PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI 772/91

EMENTA: dá nova redação à alínea "a" do art. 2º da Lei Municipal nº 642/88, e dá outras providências.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Noticiardoval
N.º 72 Pág. 11
Edição de 26/12 a 31/12/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - A alínea "a" do art. 2º da Lei Municipal nº 642/88, passará a vigorar com a seguinte redação:

" a) pessoas que possuam um único imóvel e cuja renda familiar seja inferior a 6 (seis) UFIS (Unidades Fiscais do Município), do Município de Ivaiporã ".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Adail Bolivar Rother, XXXI da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um.

ANTONIO DA PAZ ROSA FILHO
Prefeito Municipal